



Despacho – IGESDF/DALOG/SUENG/GGENG/GECLI

À Gerência de Compras (GCOMP),
Ao Núcleo de Contratação de Serviços (NCSEV),

Com vistas para ciência:
À Gerência Geral de Engenharia (GGENG),

Assunto: Impugnação - serviço para locação de perfuratrizes e serras ósseas

Trata-se do processo para **Contratação de Serviço para Locação de perfuratrizes e serras ósseas, para uso cirúrgico da Ortopedia e Traumatologia**, visando atender as necessidades do Hospital de Base (HB) e do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), conforme as especificações, quantidades e demais condições constantes no novo **Elemento Técnico Nº 15/2024** - IGESDF/DALOG/GGLOG/GEENG ([141493711](#)), para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF vigente.

Em atenção ao Despacho – IGESDF/SUCON/GGADM/GCOMP/NCSEV ([155289836](#)) e ao Memorando nº2/2024 - IGESDF/SUCON/GGADM/GCOMP/NCSEV - ([154701046](#)), segue análise e parecer desta Gerência de Engenharia Clínica sobre o pedido de impugnação da empresa M&A Representações e Comércio - CNPJ: 41.827.763/0001-98, apresentado tempestivamente ([154616650](#)).

"1ª O Objeto será para contratação de serviço ou locação?"

Registre se que locação não é serviço e, portanto, não pode ser contratado como tal sob risco de nulidade (artigo 565 do código civil). "

Resposta GECLI: Quando a locação de produtos envolve algum tipo de serviço, o contrato deve ser ajustado como **prestação de serviços**. Dessa forma, cabe esclarecer que a presente contratação é uma contratação de serviços de locação, uma vez que inclui o fornecimento de perfuratrizes e serras ósseas, bem como o fornecimento de serviços qualificados de manutenção e assistência técnica conforme descrito no Elemento Técnico Nº 15/2024 - IGESDF/DALOG/GGLOG/GEENG ([141493711](#)).

"2ª A seleção da proposta mais vantajosa levará em consideração a legislação sanitária vigente?"

Resposta GECLI: Conforme item 1.2.1 do Elemento Técnico Nº 15/2024: *"Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA e estarem vigentes no período que forem contratados."*

"As atividades a serem realizadas pelo proponente contratado, destacando as definidas em normas técnicas e manual do fabricante. Sabemos que as normas e manuais tem como premissa a operacionalização isenta de mau uso, o que sabemos não ser a realidade efetiva e prática de nossas unidades de atendimento. Assim sendo, deixa a pretensa exigência uma questionável lacuna ao contratado em se eximir de prestar a referida assistência oriunda de mau uso ou solicitar cobranças adicionais em função de mesma justificativa. Também assim sendo, coloca em desvantagens competitivas com as empresas que já preveem a presente cobertura de forma ilimitada, irrestrita e incondicional em suas propostas. Não seria importante uma declaração formal do proponente para cobertura total de serviços, fretes e peças as possíveis assistências originadas por utilização em condições contrárias as preconizadas em norma e manual do fabricante ("Mau uso")?"

Resposta GECLI: A CONTRATADA será responsável por ministrar cursos operacionais à área assistencial com objetivo de garantir o uso adequado dos equipamentos em conformidade das normas técnicas e manual do fabricante, conforme Item 4.8 do Elemento Técnico Nº 15/2024. Tal ação visa mitigar possíveis danos causados por uso inadequado dos equipamentos. As ações de manutenção corretiva, de responsabilidade da CONTRATADA estão descritas no item 4.7 do Elemento Técnico Nº 15/2024 e não há menções sobre "mau uso".



RE: Edital 472/2024 / nº da cotação 1084552 / Chamamento 43/2024 - impugnação

De CX - COMPRAS SERVICOS <compras.servicos@igesdf.org.br>

Data Sex, 08/11/2024 16:04

Para M&A Representações <mickael.mearepresentacoes@gmail.com>

 1 anexos (116 KB)

RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO.pdf;

Prezado fornecedor,

Em resposta à impugnação solicitada, encaminhamos anexo com a manifestação da área responsável sobre o tema. Solicitamos a gentileza de informar seu interesse em dar continuidade à participação neste processo.

Atenciosamente,

NATHÁLIA MOREIRA.

Analista de Compras

IGESDF/GCOMP/NUCCD

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

 61 3550-8900 R 8969



De: M&A Representações <mickael.mearepresentacoes@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 15:34

Para: CX - COMPRAS SERVICOS <compras.servicos@igesdf.org.br>

Assunto: Edital 472/2024 / nº da cotação 1084552 / Chamamento 43/2024 - impugnação

Boa tarde

Segue pedido de impugnação para o edital 472/2024

grato

att,

--

Mickael Dérick

Diretor Comercial

31 98207-6667

